

Lei nº 212/80.

"Dispõe sobre isenção de tributos municipais."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedida à Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, isenção de pagamento de todos os tributos municipais presentes e futuros, sem tempo prefixado de duração sobre os imóveis de propriedade da referida Sociedade.

É único. O benefício de que trata esta lei, cessará automaticamente tão logo seja o imóvel vendido a terceiros.

Art. 2º: O imóvel de propriedade da Sociedade de São Vicente de Paulo, que venha a construir casas com a finalidade de aluguel, para renda própria daquela Sociedade, desde que protocole na seção competente desta Prefeitura com a necessária justificativa, terá isenção sobre os tributos que recai sobre a mesma.

Art. 3º: A Municipalidade só reconhecerá para efeito de isenção a construção que der entrada com a respectiva planta de construção acompanhada de requerimento minuciosamente explicativo e devidamente assinado pelo Conselho Deliberativo da referida Sociedade.

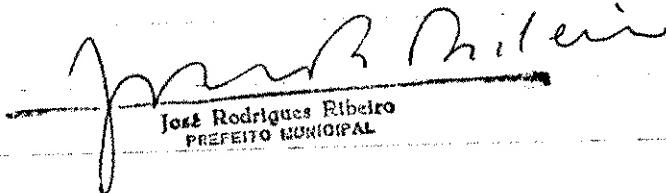
Art. 4º: O benefício concedido pela presente lei é intransferível e vencerá na medida que for vendendo lotes de terreno a terceiros. A penalidade imposta no caso de não ser cumprida a obrigação exigida pelo parágrafo único e a perda do referido favor.

Art. 5º: A isenção ficará condicionada à renovação anual requerida à Prefeitura Municipal e será reconhecida por decreto executivo.

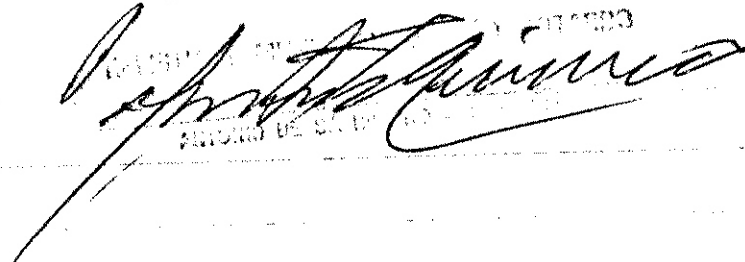
Art. 6.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de janeiro de mil, novecentos e oitenta. (1980)

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registrada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 10 (dez) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).

  
José Rodrigues Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 10 (dez) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANTONIO DE S. P. ...